



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2017

Pregão Presencial nº 49/2017

ERTIFICO que na data 02/01/19
foi publicado no Placar Oficial (x) / Site (x)
neste Município (a) II Aditivo
de nº _____ do dia 28/12/18
Secretário de Administração

Termo de Aditamento do instrumento de contrato de prestação de serviços nº 248/2017, de 04 de agosto de 2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **VIRMONDES VICENTE DA SILVA JUNIOR - ME** (CNPJ Nº 17.707.909/0001-87), por mais 12 (doze) meses, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar municipal, o que fazem nos termos e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES PACTUANTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/ GO, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade sob o nº 548.244 - 2ª Via DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa **VIRMONDES VICENTE DA SILVA JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.707.909/0001-87, com sede na Vila Jorge Antônio Daher, nº 46, Centro - Piracanjuba/ GO, neste ao representada pelo seu procurador **SR. VIRMONDES VICENTE DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador da C. I. nº 3.259.339 - SSP/ GO, inscrito no CPF nº 788.636.861-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

Este contrato aditado tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar municipal rota/ itinerário Bucaina - vespertino de acordo com as especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 248/2017, Cláusula Segunda, Item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS

Este Termo é firmado com suporte nos artigos 57, incisos II, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, 21.06.1993 e Cláusula Quinta, Item 5.1 e Parecer Jurídico nº 1.271/2018.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Por força deste Termo, fica aditado pela 2ª (segunda) vez o prazo de vigência do contrato, passando o termo final de **31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA- FONTE DE RECURSO E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Tesouro Municipal.

As despesas serão empenhadas à conta da consignação orçamentária:

22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.33 f. 687 - Secretaria de Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES GERAIS

O preço dos serviços contratados é de R\$ 02,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por quilômetro percorrido, ficando mantidas inalteradas as demais condições previstas no contrato aditado.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Piracanjuba/ GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

VIRMONDES VICENTE DA SILVA JUNIOR

- ME

CNPJ nº 17.707.909/0001-87

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: Robson G. Saluho CPF: 275.590.581-20

02) Nome: João Paulo de Almeida CPF: 211.720.801-00